



LEI ORDINÁRIA Nº 813

de 25 de janeiro de 1988

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano.

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano nesta cidade, para a ampliação do projeto "Mutirão".

Art. 2º.. *O imóvel esta localizado no antigo campo de aviação desta cidade, e tem 7ma área de 37.000 m² (trinta e sete mil metros quadrados.), propriedade da Empresa Maldonado e Duailibi Ltda.*

Art. 3º..

O preço do imóvel de acordo com o laudo da Comissão Municipal de Avaliação desta Prefeitura, é de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), e será pago da seguinte forma:

a). *em moeda corrente no País: Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados);*

b). *pela cessão onerosa dos lotes de terrenos urbanos nº 1 a 13 da quadra 2 e lotes nº 10 e 11 da quadra nº 9, sito no Loteamento "Jardim América" nesta cidade, e cujos são de propriedade desta Prefeitura, avaliados em Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) pela Comissão de Avaliação.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de janeiro de 1988

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 813/1988 - 25 de janeiro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em